



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI N° 818, de 01 de julho de 2002

Institui a Semana Municipal do Aleitamento Materno e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João, aprovou e eu, DIRCEU MEZZAROBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica instituída a Semana Municipal do Aleitamento Materno, que será comemorada anualmente, no período de 1° a 7 de maio, passando a integrar o calendário oficial do Município.

**Art. 2°** São objetivos da Semana Municipal do Aleitamento Materno:

I - estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II - apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

III - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

**Art. 3°** A Prefeitura Municipal proporcionará a participação dos Departamentos de Saúde e Ação Social e de Educação, Cultura e Esportes nas atividades de apoio à semana.

**Art. 4°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, e 01 de julho de 2002.

DIRCEU MEZZAROBA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em, 01 de julho de 2002.

OVILDO PEDROLLO  
Sec. de Adm. e Fin.